



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2018
ASRP N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2018, ASRP N° 003/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO** e a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Gestão o Sr. **JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o n° 038.628.124-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** doravante simplesmente **CONTRATADA**, CNPJ n° 40.938.508/0001-50, situada na AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, n° 2580 LOJA 01 - TAMBAUZINHO, CEP: 58.045-000 - João Pessoa - PB, neste ato representado por **WALDEMAR MONTEIRO JUNIOR**, CPF n° 919.599.004-63, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1.0 presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

- a) art. 57 e o art. 65 da Lei n° 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato n°109/2018, **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**, tem por objeto a renovação do prazo por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência até 01/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio do pagamento serão efetuados nas rubricas orçamentárias descritas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.2102.2009 - MANUTENÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 001- RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

4.1. Justifica-se a referida prorrogação contratual, fundamenta-se na essencialidade e indispensabilidade da prestação do serviço na rotina administrativa, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, buscando melhor atender ao interesse público, visando, sobretudo, o atendimento com qualidade e eficiência, ao mesmo tempo em que busca suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão do Município de Santa Rita/PB, faz -se necessária renovação do contrato de locação das impressoras/copiadoras.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 109/2018 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o Srº GLEDSON BRUNO DE ARAÚJO NUNES, CPF. 102.552.884.09 E para fiscal do presente aditivo a Srª. MARIZA CAMILO DOS SANTOS, CPF 028.020.554-61, ambos com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

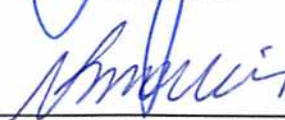
8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

8.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 01 de Julho de 2021



JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
CONTRATANTE



MAQ-LAREM MÁQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 40.938.508/0001-50
CONTRATADA



Testemunhas:

1º) _____

2º) _____